PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de Arbitragem (Arbitro, Assistentes, Delegados e Cronometrista) para participação das equipes Sub 13, Sub 16 e Adultas do Município no Campeonato da Liga Catarinense de Futsal.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição visto que por se tratarem de Competições Estaduais, os oficiais de arbitragem nos jogos devem ser exclusivos da Liga Catarinense de Futsal, o que justifica a contratação por meio de processo de inexigibilidade.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, na data da assinatura digital.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.06.25 15:30:16 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços de Arbitragem (Arbitro, Assistentes, Delegados e Cronometrista) para participação das equipes Sub 13, Sub 16 e Adultas do Município no Campeonato da Liga Catarinense de Futsal

1.1. VALOR CREDENCIADO POR SERVIÇO:

A previsão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

LOTE 01:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Un. de Med.	Valor unitário	Quant.	Valor total estimado
01	Contratação do serviço de Equipe de Arbitragem (Arbitro, Assistentes, Delegados e Cronometrista) para a participação da equipe na Categoria SUB 13 no Campeonato Liga Catarinense de Futsal	SVÇ	R$ 480,00	10	R$ 4800,00
02	Contratação do serviço de Equipe de Arbitragem (Arbitro, Assistentes, Delegados e Cronometrista) para a participação da equipe na Categoria SUB 16 no Campeonato Liga Catarinense de Futsal	SVÇ	R$ 850,00	10	R$ 8.500,00
03	Contratação do serviço de Equipe de Arbitragem (Arbitro, Assistentes, Delegados e Cronometrista) para a participação da equipe na Categoria ADULTA no Campeonato Liga Catarinense de Futsal	SVÇ	R$ 1400	20	R$ 28.000,00
				Total Geral da Contratação	R$ 41.300,00

1.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021, passível de prorrogação, conforme prerrogativas da lei.

1.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em ***até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável*** pela Secretaria de Educação, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, LOA Nº 3.830/2025 de 18/11/2025, e em outras que vierem a ser criadas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: Manutenção, encargos e atividades do departamento de esportes.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 1500.0000.0100
Função Programática: 08.001.26.782.0021.1027.3.3.90.00.00
Reduzido: 82

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC**.

4. EXECUTOR

LIGA CATARINENSE DE FUTSAL
CNPJ: 24.100.245/0001-59
Endereço: Avenida Independência, nº 570 – Bairro Centro – Saudades /SC
CEP 89668-000
Telefone: (49) 9.8802-7764 / (49) 9.8836-1088
E-mail: joaorafael_h@hotmail.com
Site: ligacatarinensefutsal.com.br

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº14.133/2021, em virtude da **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO** visto que por se tratarem de Competições Estaduais, os oficiais de **ARBITRAGEM NOS JOGOS DEVEM SER EXCLUSIVOS DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL.**

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os praticados no mercado, frente análise realizada pela Secretaria de Educação em contratações com outros entes públicos, empresas e institutos.

Em decorrência do nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é compatível ao praticado habitualmente em eventos da mesma natureza, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as necessidades desta municipalidade em atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, quanto à realização da prestação de Serviços de Arbitragem (Arbitro, Assistentes, Delegados e Cronometrista) para participação das equipes Sub 13, Sub 16 e Adultas do Município no Campeonato da Liga Catarinense de Futsal, justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que por se tratarem de Competições Estaduais, os oficiais de arbitragem nos jogos devem ser

exclusivos da Liga Catarinense de Futsal. Assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *[...]*
> *I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Nesse caso, portanto, não há possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que o inviabiliza. É o que ensina Hely Lopes Meireles:

> *"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (Grifamos)*

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação, por se tratarem de Competições Estaduais, os oficiais de arbitragem nos jogos devem ser exclusivos da Liga Catarinense de Futsal, sendo está a única empresa apta a prestar o serviço.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº 14.133/2021, este secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, na data da assinatura digital.

RONALDO LORENÇO DA ROSA.
Prefeito Municipal